

**DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO**  
**PEC 15/2015**  
**(DTQ 2)**

Senhor Presidente,

A Proposta de Emenda a Constituição 15 de 2015 que Insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, declaro que na votação nominal do DTQ 2, com vistas à votação em separado da expressão “por 20% dos recursos financeiros provenientes de compensação da União a Estados e Municípios decorrente da desoneração do imposto referido no inciso II do art. 155;” constante do inciso II do art. 212-A da Constituição Federal, acrescido pelo art. 7º Substitutivo apresentado à PEC nº 15 de 2015, a fim de suprimir a expressão e, por decorrência, o art. 12 do Substitutivo, votei **SIM**, conforme orientação de meu partido, na Sessão Deliberativa Virtual, realizada no dia 21 de julho de 2020.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020

**Deputado Felipe Carreras**

PSB/PE

